

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
Controle Interno nº 1067
Processo Administrativo nº 239/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER AS UNIDADE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Considerando a necessidade/viabilidade da fixação de parâmetro de análise das amostras, bem como, para estabelecimento de critérios de logística reversa, fica alterado o edital, conforme segue:

O item 9 do Edital, passa a ter a seguinte redação:

“9 - HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação está relacionada no Anexo 3.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos VIA CORREIOS, ou DIRETAMENTE, (em original ou cópia autenticada) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, (nome, endereço, telefone e nome do responsável do órgão), para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – Rua Joaquim Mourão, 289, CEP nº. 13610-070. Os documentos extraídos via internet terão sua autenticidade confirmada no respectivo site.

O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1) **Proposta escrita**, com todos os preços unitários, readequados ao preço final global vencedor do certame mediante desconto linear entre os preços de cada item que compõe o lote, aplicado conforme modelo anexo.

ficam os licitantes cientes que o desconto linear será automaticamente aplicado pela pregoeira(o) se encaminhada proposta sem o cumprimento do solicitado.

2) No mesmo prazo, no mínimo, **uma amostra de cada um dos produtos ofertados**, para análise quanto à sua conformidade com as solicitações do edital, sendo:

a) a primeira etapa buscará avaliar se a amostra de cartucho de toner ou tinta é inteiramente nova (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, diante disso, será reprovada a amostra que apresente:

- a.1) componentes metálicos oxidados;
- a.2) carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
- a.3) rachaduras nas partes plásticas;
- a.4) arranhões na carcaça e trilhos de engate na impressora;
- a.5) ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peça ou componente;
- a.6) marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;

- a.7) derretimentos no plástico da carcaça;
- a.8) vazamento de pó ou tinta;
- a.9) retoque da pintura externa;
- a.10) furo no reservatório do toner;
- a.11) perfuração no cilindro visíveis ou protegido por etiqueta adesiva;
- a.12) ruídos de componentes soltos;
- a.13) inconformidades na embalagem, ou seja, que não esteja acondicionada em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante; e
- a.14) qualquer outro sinal que indique remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento do cartucho de toner ou tinta.

b) a segunda etapa visa verificar a conformidade com o fim a que se destinam os cartuchos de toner e tinta, por meio de testes de impressão, em frente e verso, em, no mínimo, 10 (dez) folhas de papel e será reprovada a amostra que apresente:

- b.1) o não reconhecimento do suprimento pela impressora;
- b.2) vazamento de tinta ou toner no uso dentro da impressora;
- b.3) ressecamento de tinta, quando for o caso;
- b.4) manchas e falhas na impressão, tais como borrões, riscos de impressão e outros congêneres; e
- b.5) atolamentos de papel nas engrenagens do cartucho de toner, quando for o caso.

c) A amostra somente seguirá para a segunda etapa se atender a todos os requisitos previstos na primeira etapa.

d) A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número deste pregão, o número do item, o CNPJ e a firma, denominação social ou a razão social da licitante. A identificação, quando possível, não deverá se sobrepor à marca, modelo e/ou identificação própria do material.

e) A amostra que não possuir identificação de marca/modelo do fabricante estampada em seu corpo e apresentada em unidade fracionada de caixa, conjunto, blister, kit ou similar, deverá vir acompanhada da embalagem original do produto;

3) A licitante que ofertar cartucho de toner ou de tinta que não seja original da impressora, deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio, com escopo nas normas ABNT/NBR/ISO/IEC 19752, 19798 e 24711, conforme o tipo de cartucho, atestando a realização de ensaios com resultados, no que couber, de volume, capacidade, rendimento, produtividade e funcionalidade para o qual se destina, de modo a verificar, pelos resultados, a equivalência ou superioridade do seu produto com as especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

3.1) o laudo/relatório de análise técnica não poderá ter data de análise laboratorial superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da sessão pública deste Pregão;

3.2) a licitante que não apresentar laudo ou apresentá-lo em desacordo com as especificações ou resultado da análise técnica inferior aos parâmetros e especificações constantes neste Edital será desclassificada, não cabendo nenhum tipo de indenização.

Justificativa: a análise laboratorial de que trata o item "3" visa a comparação do objeto com as especificações do Termo de Referência, no tocante ao desempenho, a capacidade e ao rendimento do material ofertado. Os padrões ISO de rendimento do objeto definem os principais atributos que afetam o rendimento em páginas e aplicam análises estatísticas para que todos os fabricantes possam usar a mesma metodologia na medição de rendimento. O

procedimento exige equipamentos e conhecimentos técnicos específicos. Conforme dispõem as normas ISO/IEC 19752, 19798 e 24711. Nessa avaliação laboratorial não será examinado se o cartucho é de primeiro uso ou produto remanufaturado. A possibilidade de utilização de testes para comprovação da qualidade dos produtos a serem adquiridos decorre do próprio art. 75 da Lei n. 8.666/1993, que se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão nos termos da Lei n. 10.520/2002 e encontra amparo nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU: Decisões n. 130/2002, n. 516/2002, n. 1196/2002 e n. 1476/2002 – Plenário e Acórdãos n. 1446/2004 e n. 1033/2007.

4) a licitante deverá apresentar junto a seus documentos, **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**, conforme o modelo abaixo, que efetuará, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do 1º dia útil após a convocação, o recolhimento dos produtos fornecidos, quando convocada a fazê-lo pela Prefeitura de Leme, assim como sua subsequente destinação ambientalmente adequada, sem ônus para a Prefeitura, em cumprimento ao estabelecido na Lei n. 12.305/2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1) no caso do descumprimento do estabelecido no item "4", estará a Adjudicatária sujeita às sanções previstas em lei, em especial às fixadas na Lei n. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, e em seu regulamento.

“DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO - LOGÍSTICA REVERSA - MODELO”

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se, em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.305/2010, a prestar logística reversa, assumindo:

I. A responsabilidade compartilhada no descarte ambientalmente adequado dos resíduos sólidos dos produtos fornecidos após sua utilização pela Prefeitura do Município de Leme.

II. O compromisso de recolher esses produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para a Prefeitura de Leme.

_____, ____ de _____ de 2019.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)”

Fica incluído no Anexo I, as seguintes exigências quanto ao fornecimento o objeto:

“DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O material, nacional ou importado, deverá ser entregue devidamente embalado, contendo impresso em sua embalagem ou gravado no corpo do produto as seguintes informações: fabricante do produto (nome, CNPJ, endereço - no caso do produto ser importado, há necessidade das guias de importação para comprovação da origem); distribuidor do

produto; serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC; prazo de validade. Não será aceito produto sem a indicação da marca.

A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar a origem do produto e a respectiva quitação dos tributos de importação, no momento da entrega do objeto, caso os bens oferecidos tenham sido importados, sob pena de inexecução total e multa, em cumprimento ao disposto no inciso “III”, art. 3º do Decreto n. 7.174/2010.

Em decorrência do exposto, ficam alteradas as datas do certame conforme segue:

Pregão Eletrônico: Nº 067/ 19; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER AS UNIDADE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2019); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 10 de OUTUBRO de 2019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador